



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº050/2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 421/2014

PROTOCOLADO

Em: 31.04.14 às: 14.10

SECRETARIA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS ACADÊMICOS DE NONOAI - ASCAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Acadêmicos de Nonoai - ASCAN, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.158/0001-05, com objetivo de transferir valores referentes ao programa PASSE LIVRE ESTUDANTIL.

Art. 2.º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta do Convênio.

Art. 3.º Excepcionalmente, a entidade beneficiada fica dispensada de apresentação de Plano de Trabalho em função de que as normas para o referido auxílio são determinadas pelo Governo do Estado;

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária específica do programa.

Art. 5.º Fica o Município autorizado a efetuar o repasse dos valores retroativos, referentes aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, devendo a conveniada prestar contas no prazo estipulado no Termo de Convênio.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 6.º Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 31
de julho de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Município de Nonoai objetiva com a presente Lei regulamentar, através de Termo de Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Nonoai, o repasse dos valores referentes ao Programa Passe Livre Estudantil, instituído pela Lei Estadual nº14.307, de 25 de setembro de 2013, que veio a beneficiar com transporte gratuito os estudantes residentes em nosso Município que estão matriculados em instituição regular de ensino e com frequência comprovada.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 31 de julho de 2014.

JOÃO VIANEI RUBIN

Prefeito Municipal